

LEI Nº 212
=====

-Dispõe sôbre abertura de crédito especial.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mirai autorizada a despender importância ate Cr\$100.000,00, com as despesas de estadia de Ataulfo Alves e sua comitiva, nesta cidade, durante sua visita oficial a este município.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas a serem realizadas conforme autorização acima, fica aberto o Credito Especial de Cr\$100.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Mirai, 12 de abril de 1962.

ALGULI.
Prefeito Municipal

Ursula Pinheiro
Secretario

Registrada e fe. 17 de maio, do
ano próprio. -
Rony